



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL ___/2021

REQUER REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 54/2021.

Requeiro, após ouvido o Plenário, REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para o projeto de Lei n° 54/2021 que ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS E OS CULTOS DE QUALQUER DENOMINAÇÃO RELIGIOSA COMO ATIVIDADE DE CARÁTER ESSENCIAL NOS PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NA CIDADE DE MOSSORÓ.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 09 de março de 2021.

LAMARQUE LISLEY DE OLIVEIRA

2º VICE-PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
DIRETORIA DE GABINETE DO VEREADOR



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, requer de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 54/2017, que Estabelece as Igrejas, os Templos e os Cultos de qualquer denominação religiosa como atividade de caráter essencial nos períodos de calamidade pública na cidade de Mossoró.

O trabalho religioso é comprovado como um meio hábil e eficaz no tocante a felicidade do ser humano, sendo ainda uma importante ferramenta no combate a depressão e aos vícios perniciosos que dificultam a vida na sociedade.

Com a Covid-19, aprendemos que os itens básicos a manutenção da vida do indivíduo ou família, como alimentos e materiais de higiene, bem como a assistência espiritual e psicológica, foram essenciais para a felicidade dos cidadãos e deram um motivo a mais para enfrentar a pandemia com determinação e coragem em dias melhores.

Claro, todo o cuidado deve ser tomado em situação de calamidade pública, entretanto as denominações religiosas em nossa cidade sempre agiram com prudência e com os cuidados necessários ao bem de toda coletividade.

Diante os fatos, pelo importante trabalho social, assistencial, psicológico e espiritual que a igrejas trazem perante a sociedade, nada mais louvável que dispor de mecanismos facilitadores para o trabalho das igrejas.

Encaminho para apreciação e deliberação dos componentes dessa Casa Legislativa, o REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL para deliberação do Projeto de Lei nº 54/2021 **que ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS E OS CULTOS DE QUALQUER DENOMINAÇÃO RELIGIOSA COMO ATIVIDADE DE CARÁTER ESSENCIAL NOS PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NA CIDADE DE MOSSORÓ. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LAMARQUE LISLEY DE OLIVEIRA

2º VICE-PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
DIRETORIA DE GABINETE DO VEREADOR